

Gerência Executiva em Uberlândia
Ata da 7ª Reunião do Conselho de Previdência Social em Uberlândia

DATA: 13 de outubro de 2004, às dezesseis horas.

LOCAL: Auditório da Gerência-Executiva, sito na Praça Clarimundo Carneiro, 162- Centro, na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais.

PRESENÇAS:

Representação do Governo – Sidônia de Fátima Braga, Silândia Canedo de Magalhães e Mendonça, Magaly Souza Carvalho Hamadé.

Representação dos Trabalhadores: Faustino Tomás Jareno Simarro

Representação dos Aposentados e Pensionistas: Aníbal Moreira Borges

Representação dos Empregadores: Benedito Torres e Aldo Prudente da Silva

Ausências justificadas: Sebastião Garcia de Oliveira e Noeme de Queiroz Nunes

Ausências não justificadas: Maria Antonieta do Amaral

Convidados: Tânia Aparecida de Freitas Ferreira

Célio de Oliveira Marques

José Antônio da Silva

Izilda de Paula Borges

Heliana Vieira dos Santos

ABERTURA:

Iniciando a reunião, a Presidente do Conselho e Gerente Executiva do INSS em Uberlândia, Senhora Sidônia de Fátima Braga, cumprimentou a todos e manifestou sua satisfação em receber os Conselheiros. Verificou a presença dos conselheiros e a existência de quorum.

ASSUNTOS DIVERSOS:

Passou a leitura da Ata da 6ª reunião ordinária que, após algumas alterações, foi por todos aprovados e assinada. Passou a palavra para a servidora Heliana Vieira dos Santos do Serviço de Benefícios, que discorreu sobre a revisão de benefícios para aplicação do IRSM. Informou que o INSS utilizou a variação do IRSM para atualização dos salários de contribuição apenas até 01/94 e converteu, em seguida, os valores então atualizados pela URV. No entendimento da Justiça, o procedimento adotado prejudicou os segurados em razão de não ter sido utilizado o IRSM de 02/94, cujo índice é de 39,67%. Isso teria reduzido à renda mensal inicial dos benefícios. A Medida Provisória 201/04, teve por objetivo reparar esse erro. O conselheiro Sr. Faustino indagou se há risco de a Medida Provisória não ser aprovada. Heliana não soube responder, tendo em vista se tratar de decisões do governo e, principalmente, do legislativo. Explicou quem terá direito, o prazo para assinatura e onde entregar o Termo de Adesão, bem como quando o segurado começará a receber o benefício reajustado. A DATAPREV já fez um levantamento de todos os benefícios que terão direito ao reajuste. Encaminhará a todos uma carta com o Termo de Adesão e simulação de valores. O INSS não tem informação quanto aos segurados que entraram com ação. Nem a justiça tem este controle. Por isso o encaminhamento dos 02 (dois) Termos, o do Acordo e o da Transação Judicial. Apenas o Banco do Brasil e Caixa Federal estão recebendo o Termo. Não houve acordo com os Correios. Após o recebimento, o Termo é encaminhado para a DATAPREV. A implantação do reajuste ocorrerá até 2 meses após. Explicou que o INSS não tem estatísticas de quantos já fizeram a opção, mas que jornais têm veiculado a notícia que a adesão tem sido muito pequena. Quando tem ação na Justiça Comum ou JEF, antes de ir ao Banco, o segurado tem que ir

ao JEF. No próprio JEF há uma grande quantidade de pedidos de revisão que ainda não foram nem processados. A Medida Provisória fixa os critérios para a efetivação do pagamento, que será de acordo com o montante, idade e outros quesitos e não em uma única parcela. De acordo com o montante, poderá ser em até 96 (noventa e seis parcelas). Quando é informado para o segurado o tempo de parcelamento, há um desestímulo muito grande. Explicou também que as APS ficaram responsáveis pelo pagamento aos herdeiros (na forma da Lei Civil) dos segurados que faleceram, porém teriam o direito as parcelas de correção. Explicou ainda que para os benefícios que não constam dados no banco da DATAPREV, caberá as Agências, através de serviços extraordinários, fornecer estes dados constantes nos processos. O conselheiro Faustino disse que os termos encaminhados são excessivamente técnicos. Perguntou se seria possível encaminhar informações mais simples de forma a esclarecer melhor, pois trata-se de pessoas de idade avançada. Heliana explicou que a carta teve que se cercar de cuidados para não dar margem a dúvidas/erros. Irá sugerir à Coordenação de Benefícios do INSS que se faça outro modelo. Informou a todos os conselheiros que houve uma reunião em Brasília para decidirem como deveria ser informado aos segurados o acordo que está sendo proposto pelo INSS. Tânia ressaltou que o INSS reconhece a dificuldade de entendimento dos termos por parte dos segurados, mas que os servidores do INSS tem se esforçado em passar as informações de uma forma mais simples. A revisão só será processada para o segurado que fizer a adesão do acordo. Não terão direito à revisão os benefícios com valor de 1 salário mínimo (rural, assistencial). Foi sugerido que o material sobre o assunto fosse repassado aos conselheiros o que foi acatado por Heliana, que o fará através de e-mail. O assunto foi discutido entre os conselheiros e o conselheiro Sr. Aníbal sugeriu que criassem um fôro para a explicação aos segurados quanto aos seus direitos. A presidente do CPS agradeceu a servidora Heliana e passou a palavra para a servidora Izilda que discorrerá sobre o não repasse dos valores do REFIS. Ela explicou que foi verificado em 01/2004, que existiam valores lançados erroneamente para a Secretaria da Receita Federal no montante da dívida do REFIS, causando uma alteração no perfil da dívida, onde o INSS recebia, no momento do rateio, um percentual em torno de 20% e, com a alteração, este percentual passou a ser de cerca de 35%. A Secretaria da Receita Federal irá repassar ao INSS os valores devidos em decorrência da alteração desse percentual. Há uma projeção de que foi repassado a menor até 01/2004, em torno de R\$1 bilhão. A origem do problema foi na declaração do valor do débito por parte da Secretaria da Receita Federal, sendo que o INSS não tinha conhecimento do problema, pois as informações só são repassadas quando o débito é quitado ou excluído do REFIS. Para evitar outros prejuízos para os três órgãos SRF, PGFN e INSS, há um trabalho em andamento para que o perfil da dívida seja determinado pelo CNPJ e não pelo total da dívida. A empresa pode ser excluída do REFIS por dois motivos, inadimplência ou por pagamento. O conselheiro Sr. Faustino perguntou se em um condomínio que está devendo ao INSS e o proprietário de um dos imóveis pode quitar somente o valor referente ao imóvel dele para receber a CND. Izilda explicou que a partir de 1998 os valores dos débitos passaram a ser discriminados, tornando possível tal procedimento. A título de curiosidade, informou que a GEXUBL têm 714 processos de empresas que não optaram pelo REFIS, porém estão pagando o débito através de parcelamento convencional. O conselheiro Sr. Faustino pergunta se a dívida do REFIS é herdada, em caso de falência da empresa. A servidora Izilda respondeu que esta questão já é jurídica e passa para a alçada da Procuradoria. A conselheira Silândia respondeu que a dívida deixa de ter personalidade jurídica e passa para a pessoa física, ou seja, o proprietário ou seus herdeiros, conforme o caso. Explicou também que aqui em Uberlândia tem mais de 50 empresas devendo mais de R\$ 2 milhões. O conselheiro Faustino quer saber também como fica a situação do empregado de uma empresa devedora, quando do requerimento de benefícios. E a conselheira Sidônia pergunta também do autônomo que deveria ter sua retenção feita pela empresa. A conselheira Tânia, respondeu que os empregados e os autônomos não perdem seus

direitos, todos terão seus benefícios concedidos, independente dos recolhimentos das contribuições por parte da empresa. O conselheiro Sr. Benedito Torres, ressaltou que os assuntos que estão sendo tratados no CPS são atuais e importantes. O Dr. Sérgio Martinelli, participará do Workshop Nacional na semana que vem e a sugestão é para que ele leve a Ata para ressaltar a importância da carta de infortunistica. A Presidente Sidônia tomou a palavra e reforçou a todos o convite da palestra do Sr. Jorceli e pediu para confirmarem suas presenças. Passou a falar sobre os preparativos para o 2º encontro do CPS em Belo Horizonte e teceu comentários sobre a Medida Provisória nº 222 e o que ela vai alterar na Receita Previdenciária e que mais informações serão repassadas aos conselheiros nas próximas reuniões.

ENCERRAMENTO: Pauta para a próxima reunião: 1 - os conselheiros acataram como pauta para a próxima reunião a sugestão do conselheiro Sr. Benedito Torres a questão do Salário Maternidade que deve ser pago para a trabalhadora desempregada. 2 – aprovaram também como assunto para a próxima reunião o estudo do projeto de Lei Complementar da pré-empresa. Agradeceu a todos os conselheiros a presença e a atuação no CPS. Para constar eu, Maria Letícia de Almeida Marques, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros será por todos assinados. Uberlândia, treze de outubro de 2004.

Sidônia de Fátima Braga

Silândia Canedo Magalhães e Mendonça

Magaly Souza Carvalho Hamadé

Faustino Tomás Jareno Simarro

Aníbal Moreira Borges

Benedito Torres

Aldo Prudente da Silva